Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº.02 DE 1.992

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 27 de abril de 1992, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO-LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, assim como as da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 1989, e referente ao Processo ' TC 033789/026/90, devendo com relação as contas da Prefeitura Municipal, serem cumpridas as seguintes determinações:

§ 1º - Deve o Prefeito Municipal, restituir devidamente corrigidos o subsídio e verba de representação recebidos a maior no ano de 1989;

§ 2º - Deve o Vice-Prefeito Municipal, restituir devidamente corrigida a verba de representação recebida a maior no ano de 1989;

§ 3º - Que o Executivo Municipal cumpra as determinações necessárias, visando regularizar a doação objeto da Lei 1.885 de 09 de novembro de 1989.

Art. 2º - Com relação ao cumprimento das disposições contidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º da presente Lei, fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente Decreto-Legislativo, onde expirado este, os autos serão remetidos ao Ministério Público.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE ABRIL DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário